



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Prefeitura Municipal de Amambai  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.184/88

**SÚMULA:** - Dispõe sobre doação de uma área que especifica e dá outras providências.

**GERALDO FELIPE CORRÊA,** Prefeito Municipal de Amambai, Est. de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 16.09.88, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao IAGRO - Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de MS, os Lotes nºs 08 e 09, da Quadra "A", Centro, zona urbana desta cidade, de propriedade da Prefeitura Municipal de Amambai-MS., com a área total de 750,00m<sup>2</sup> (Setecentas e cinquenta metros quadrados) e com as seguintes confrontações:
- Ao Norte: com o lote nº 07;
  - Ao Sul: com o lote nº 10;
  - A Leste: com a Rua D. Pedro II, onde faz frente, à 25,00 metros da Rua Caselano Marcelo;
  - A Oeste: com a fração do lote nº 12.
- Art. 2º** - Estes lotes destinam-se a construção do escritório do referido Órgão, não podendo ser dado outro destino aos mesmos.

...

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



GOVERNO  
GERALDO FELIPE CORRÊA  
JOÃO WAHYS

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Amambai**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Cont. da Lei Municipal nº 1.184/88

§ Único - A construção especificada neste artigo, deverá iniciar-se dentro de dois anos, contados da data desta Lei, sob pena de que tornará a doação nula de pleno direito revertendo o imóvel ao patrimônio Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 1988

  
Geraldo Felipe Corrêa  
Prefeito Municipal

Publicada em 29.09.88

  
Jackson Ferreira da Silva  
Secretário

